



CONTRATO Nº 94/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/2026 ADESAO N.
007/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAMIM- MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG, Cep.:36.455-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**.

CONTRATADO: Pessoa Jurídica/Razão Social: WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 30.936.530/0001-07 Endereço: Rua Jassitata, S/N, QD1 LT 03 Sala 06, Cardoso, Aparecida de Goiania, CEP: 74933-211 Telefone/E-mail: (62) 99633-4223 / waveiculos especiais@hotmail.com Representante Legal: Wagner Alves Borges Filho CPF e RG: 032.028.591-02

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 30/2026, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 009/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 – O acompanhamento e fiscalização deste Contrato será realizado pela Secretaria de Saúde do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 – A autorização de Serviços, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório ao presente estipulará:

- Os serviços a serem realizados;
- Suas respectivas quantidades;
- Dotação orçamentária para o empenho;
- Data e local da Prestação dos serviços

4.2 – Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas anteriores, será facultado à Contratante convocar a Contratada para receber tantas autorizações de serviços forem necessárias para o atendimento das necessidades da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 0022 do órgão gerenciador					
Empresa: WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA					
Item	Descrição	Un	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total



1	ADAPTAÇÃO DE UMA 4X4 PARA ABULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO C/ BAU EM ALUMINIO • SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN 100A.. • INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MIN DE 1000W DE POTÊNCIA MÁX CONTINUA • PAINEL ELÉTRICO INTERNO DE UMA RÉGUA INTEGRADA C/ NO MIN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12 V (POTÊNCIA MÁX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; • ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. • SINALIZADOR: BARRA FRONTAL, • 02 SINALIZADORES A LEDS NA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA • 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA • SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR SIST. FIXO DE OXIGÊNIO COMPLETO. • VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR-CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA D O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR-ONDICIONADO COMPARTIMENTO TRASEIRO D NO MIN 30.000 BTUS. • CADEIRA DO MÉDICO RE	unidade	1,00	296.500,0000	296.500,00
---	---	---------	------	--------------	------------



5.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento Municipal de Fazenda em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação de realização de serviços e entrega de documento fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, CNPJ nº 24.179.426/0001-12, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao servidor designado para fiscalização dos serviços, que somente atestará a realização dos mesmos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



CLAUSULA QUINTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

6.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
250	2.6.2.10.302.12.2015.33903000	Manutenção do Hospital Municipal Divino Espírito Santo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
252	2.6.2.10.302.12.2015.33903900	Manutenção do Hospital Municipal Divino Espírito Santo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
319	2.7.6.10.122.11.1009.44905200	Aquisição de Bens Permanentes Fundo Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ENTREGA

8.1 – A Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente Contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lamim/MG em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto da presente.

8.3 - E demais legislação vigente e condições estabelecidas no edital do PE 09/2024 e demais documentos integrantes, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS).

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com a legislação vigente e condições estabelecidas no edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quinta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela fiscalização dos serviços prestados e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

10.2 – A CONTRATADA obriga-se a realizados os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

10.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



10.4 – E demais legislação vigente e condições estabelecidas no edital DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.



CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato terá validade até 02/09/2027, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

10.5 12.1 – Conforme legislação vigente e condições estabelecidas no edital do DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

10.6 13.1 – E demais legislação vigente e condições estabelecidas no edital DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14 - Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Lamim/MG, 02 de SETEMBRO de 2026.

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WA VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 30.936.530/0001-07
CONTRATADA